



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 034/2019 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA
E A EMPRESA CONTROL CONSULTORIA EM
INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LTDA,
CONFORME O EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL/MENOR PREÇO Nº 030/2019 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019.

Termo Aditivo nº 001/2020 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONTROL CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LTDA, com sede em Porto Alegre RS, Rua Sarmiento Leite Nº 246, Sala 602, CEP 90.050-170, CNPJ Nº 94.489.895/0001-13, Bairro Centro Histórico, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Rejane Maria Tonetto, portador(a) RG nº 7029589756 e do CPF nº 474.278.500-25, doravante designado(a) simplesmente por CONTRATADA, já qualificados, no processo administrativo nº 053/2019, conforme o contrato nº 034/2019 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, o prazo de vigência, cláusula segunda, item 2.1 do contrato nº 034/2019 oriundo do processo licitatório nº 053/2019, prorrogando-se por mais 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

Justifica-se a prorrogação contratual por parte da administração devido o contrato ser suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias mediante documento em anexo a este Termo Aditivo e do momento atual que enfrentamos com a pandemia em nosso país.

1

São Martinho da Serra, 13 de maio de 2020.

À
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Ref.: Extensão Contrato 034/2019 – Assessoria Arquivista

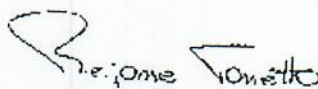
Prezados:

Considerando o referido contrato firmado com esta Prefeitura de Assessoria de Arquivista e considerando o momento atual de pandemia que estamos passando, alterando os horários de atendimento da Prefeitura e do período 30 dias de suspensão que solicitamos e já praticamos e que alterou o prazo previsto de encerramento do contrato que era no mês de maio/2020.

Desta forma solicitamos a prorrogação do referido contrato por um período de 04 (quatro) meses, estendendo até o mês de setembro/2020, permitindo desta forma que seja possível realizar a carga horária que temos que executar e compensar os dias não trabalhados, o período de 30 dias suspensos e porventura outras determinações ou alterações de horários da Prefeitura. Esta extensão não terá custo adicional ao contrato já firmado.


Salientamos que esta extensão é estimada e serve somente para compensação de carga horária e que assim que for cumprida e as atividades concluídas faremos o encerramento do referido contrato.

Atenciosamente,



Rejane Tonetto
Arquivista
Diretora Técnica

DEFERIDO EM
20/05/20



Juan Schieffelbein
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra




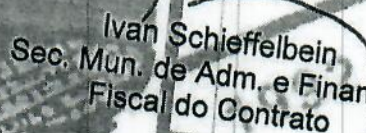
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 34/2019

Em virtude da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e ao que dispõe o Art. 19 do Decreto Executivo 3924-2020¹, acolho o requerimento da empresa **Control Consultoria em Informação e Documentação Ltda**, para suspender o contrato administrativo nº 34/2019, pelo período de 30 (trinta dias) a contar de 01/04/2020.

São Martinho da Serra, 01 de abril de 2020.


Gilsen de Almeida
Prefeito Municipal


Ivan Schieffelbein
Sec. Mun. de Adm. e Finanças,
Fiscal do Contrato

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA

¹ Art. 19. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

8

Assunto **Contrato 034/2019 - Assessoria Arquivista**
De Control Consultoria <control@control.com.br>
Para <procuradoria@saomartinhodaserra.rs.gov.br>
Data 2020-03-30 20:08



Boa tarde!

Prezado Alcione,

Considerando o contrato firmado com esta Prefeitura de Assessoria de Arquivista, considerando o momento atual de pandemia que estamos passando e por atender a recomendação de isolamento social que esta situação requer, estamos solicitando que o nosso contrato seja suspenso por um período de até 30 dias (ou outra medida praticada por esta Instituição), imaginamos para o período de 01 a 30 de abril/2020. Caso seja normalizado antes podemos acordar de retomar as atividades normalmente.

Atenciosamente,

Rejane Tonetto

Control Consultoria em Informação e Documentação Ltda.
Rua Sarmiento Leite, 248 - conj. 602 - 90050-170 - Porto Alegre - RS - Brasil
Telefone: (0**51) 3221-9360
E-mail: control@control.com.br
Websites: www.control.com.br www.suitesaber.org www.oraculo.inf.br
Twitter: [@ctrlconsultoria](https://twitter.com/ctrlconsultoria) Facebook: facebook.com/ctrlconsultoria

A